DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Extrato 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Dispensa nº 05/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024
EMPRESA MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **Câmara Municipal de Itararé** inscrito no CNPJ nº 50.788.975/0001-02 com endereço Rua São Pedro, nº 885 – Centro CEP 18460-009, na cidade de Itararé-SP, neste ato representado pelo ordenador, **YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO** portador da Cédula de Identidade nº 48.613.014-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 406.294.198-84, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e mediante regulamentação interna da Câmara Municipal de Itararé por Atos da Presidência, e considerando o resultado do processo Eletrônico Dispensa nº 05/2024, homologado na plataforma BLL Compras, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 26.082.101/0001-42, com endereço Rua Sophia Dias Menck, 711-B Jardim Santa Terezinha, CEP: 18460-050 - Itararé-SP, representada por/pela Sr.(a) Denis Diniz, documento de identificação RG/CNH nº 26.268.548-0-SSP-SP, inscrito no CPF nº 26.082.101/0001-42, observadas as condições do Aviso de Dispensa e do Termo de Referência do referido processo, que regem o presente e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **material diversos de consumo que serão entregues por demanda, para a Câmara Municipal de Itararé conforme termo de referência da Dispensa nº 05/2024,** para atender as necessidades do órgão contratante por período de 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período, restando comprovada a vantagem mercadológica para a Administração.

1.1- Do órgão contratante Câmara Municipal de Itararé, e por parte do fornecedor vencedor do processo de disputa na plataforma BLL Compras, fica registrado os preços descritos na tabela abaixo;

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Chá mate de sache, sabor tradicional. Embalagem com 25 saches. Livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva.Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a da data de entrega, sem deformações na embalagem.	CX	LEÃO	90	R$ 3,73	R$ 335,70

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: CX6L0-33XHS-9435R-TLCV4-SG51E

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

2	Caixa de chá, sabor Hortelã e Camomila. Embalagem com 25 saches. Livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a da data de entrega. embalagem sem furos ou amassados.	CX	LEÃO	150	R$ 3,73	R$ 559,50
3	Coador filtro de papel de celulose (100%). Formato triangular, gramatura 54g/m2, fechamento prensado (fundo e lateral); na cor branca; tamanho 103; acondicionado em caixa apropriada para o produto; coar café; com vali-ade mínima de 3 anos a contar da data de fabricação. Caixa com 30unidades.	CX	BRIGITTA	35	R$ 3,10	R$ 108,50
4	Limpa Carpete para remover as sujeiras mais difíceis como: graxas, gorduras, manchas e encardidos.	UN	ZAP	10	R$ 16,65	R$ 166,50
5	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZAtamanho M, Luva, Multiuso, TAMANHO: Médio, MATERIAL: Látex de borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, COR: Amarela, verde e/ou laranja. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com acabamento antiderrapante, EMBALAGEM: Pacote plástico contendo um par	PR	SANRO	10	R$ 6,78	R$ 67,80

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa, e em seus respectivos anexos do processo que originou o certame, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como, no que couber, as determinações constantes em atos internos da Câmara que regulamentam o tema, e suas posteriores alterações, e ainda das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: CX6L0-33XHS-9435R-TLCV4-SG51E

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório ou Aviso de Dispensa deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam na tabela do item 1.1 desta ATA, sendo possível seu ajuste conforme índices oficiais devidamente comprovados e seguindo as regras da Lei 14.133/2021.

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá garantir a validade dos produtos, que estejam dentro da vida útil, e que não vencerão pelo prazo de no mínimo 4 meses a contar da entrega.

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: CX6L0-33XHS-9435R-TLCV4-SG51E

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório ou Aviso de Dispensa que precedeu a sua formalização.

6.9 A contratada fica obrigada a entregar os produtos registrados nessa ata, sendo válida as solicitações de entrega por e-mail, mensageiros eletrônicos ou notas, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da confirmação do recebimento da solicitação.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 5 dias após a emissão da nota fiscal, nota de empenho ou outro documento legal aceito pela Câmara, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos poderão serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grav**e, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas na Lei 14.133/2021;**

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: CX6L0-33XHS-9435R-TLCV4-SG51E

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8 Não será admitido pagamento antecipado a entrega dos produtos, por ser material comum, e por ser necessária a averiguação dos itens no ato da entrega.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade conforme legislação vigente.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: CX6L0-33XHS-9435R-TLCV4-SG51E

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, sendo válido e-mail com confirmação de leitura, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: CX6L0-33XHS-9435R-TLCV4-SG51E

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: CX6L0-33XHS-9435R-TLCV4-SG51E

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Itararé, 17 de maio de 2024

Assinado digitalmente

CNPJ: 26.082.101/0001-42
I.E: 380.074.090.115
MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI
Rua Sophia Dias Menck, 711
Jd. Santa Terezinha - Itararé-SP
CEP: 18466-050

YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO
Presidente da Câmara Municipal de Itararé

MERSATE DISTRIBUIDORA LTDA:26082101000142
Assinado de forma digital por MERSATE DISTRIBUIDORA LTDA:26082101000142
Dados: 2024.05.20 13:38:13 -03'00'

Denis Diniz - PROPRIETÁRIO
MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: CX6L0-33XHS-9435R-TLCV4-SG51E

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Anexos Diversos

Protocolo Nº: 1224
Documento Nº: 5/2024
Protocolo Data: 20/05/2024
Processo Nº: SN

Gerado por Daniel Prestes na repartição Comissão de Compras e Licitações dia 20/05/2024 às 12:31

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

CX6L0-33XHS-9435R-TLCV4-SG51E

Para confirmar a autenticidade acesse www://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Nome Yago Felipe Ferreira Raposo
Data e hora 20/05/2024 12:36
IP 177.79.88.153
Tipo Eletrônica

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Dispensa nº 05/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024
EMPRESA FEC COMERCIO E EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **Câmara Municipal de Itararé** inscrito no CNPJ nº 50.788.975/0001-02 com endereço Rua São Pedro, nº 885 – Centro CEP 18460-009, na cidade de Itararé-SP, neste ato representado pelo ordenador, **YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO** portador da Cédula de Identidade nº 48.613.014-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 406.294.198-84, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e mediante regulamentação interna da Câmara Municipal de Itararé por Atos da Presidência, e considerando o resultado do processo Eletrônico Dispensa nº 05/2024, homologado na plataforma BLL Compras, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FEC COMERCIO E EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 30.864.357/0001-89, com endereço Rua Sete de Setembro, nº 972 - Vila Beca - Itararé-SP CEP: 18460-000, representada por/pela Sr.(a) Flavio Eduardo Camargo, documento de identificação RG/CNH nº 23.400.047-8, inscrito no CPF nº 122.506.748-09, observadas as condições do Aviso de Dispensa e do Termo de Referência do referido processo, que regem o presente e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **material diversos de consumo que serão entregues por demanda, para a Câmara Municipal de Itararé conforme termo de referência da Dispensa nº 05/2024,** para atender as necessidades do órgão contratante por período de 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período, restando comprovada a vantagem mercadológica para a Administração.

1.1- Do órgão contratante Câmara Municipal de Itararé, e por parte do fornecedor vencedor do processo de disputa na plataforma BLL Compras, fica registrado os preços descritos na tabela abaixo;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: F1D5D-W6AQH-0GUSZ-OPNC8-HHBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	MANTEIGA EXTRA COM SAL SEM GLÚTEN - contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, deverá ter o registro no ministério da saúde e/ou agricultura, Embalagem de 200g a 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, e não apresentar deformações ou perfurações na embalagem, estando em perfeitas condições.	UN	da vaca	100	R$ 10,08	R$ 1.008,00
2	CAFÉ - Torrado e moído embalado a vácuo, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechados em intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar apartir da data de entrega	PCTE	tres fazendas	192	R$ 16,60	R$ 3.187,20
3	Adoçante líquido stevia 100% - embalagem mínima de 60 ml com validade mínima de 2 anos. No seu rótulo deverá ter informações sobre o glúten, tabela nutricional com indicação de porção, modo de preparo, medica-mento, prazo de validade e número do lote	UN	adocyl	8	R$ 8,98	R$ 71,84
4	Adoçante líquido à base de sacarina sódica - Adoçante dietético, ASPECTO: Líquido, APRESENTAÇÃO: Com bico dosador, COMPOSIÇÃO: A base de edulcorante artificial: Sacarina sódica, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, PESOLÍQUIDO: 100ml.	UN	adocyl	5	R$ 3,50	R$ 17,50
5	Guardanapo de papel folha simples pequeno 23,5X23,5cm (variação de 6,5%). Pacote com50 unidades. Embalagem sem furos ou deformações por mau acondicionamento.	PCTE	bob	60	R$ 1,93	R$ 115,80
6	Papel higiênico branco, folha dupla, pacote com 4 rolos, 100% fibras naturais picotado, grofado, com relevo, neutro, primeira qualidade. Mínimo com30 metros cada, com fibras 100%naturais.	PCTE	milli	150	R$ 5,00	R$ 750,00

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa, e em seus respectivos anexos do processo que originou o certame, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ-SP

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: F1D5D-W6AQH-0GUSZ-OPNC8-HHBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como, no que couber, as determinações constantes em atos internos da Câmara que regulamentam o tema, e suas posteriores alterações, e ainda das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório ou Aviso de Dispensa deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam na tabela do item 1.1 desta ATA, sendo possível seu ajuste conforme índices oficiais devidamente comprovados e seguindo as regras da Lei 14.133/2021.

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: F1D5D-W6AQH-0GUSZ-OPNC8-HHBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá garantir a validade dos produtos, que estejam dentro da vida útil, e que não vencerão pelo prazo de no mínimo 4 meses a contar da entrega.

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório ou Aviso de Dispensa que precedeu a sua formalização.

6.9 A contratada fica obrigada a entregar os produtos registrados nessa ata, sendo válida as solicitações de entrega por e-mail, mensageiros eletrônicos ou notas, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da confirmação do recebimento da solicitação.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 5 dias após a emissão da nota fiscal, nota de empenho ou outro documento legal aceito pela Câmara, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos poderão serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grav**e, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o**

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: F1D5D-W6AQH-0GUSZ-OPNC8-HHBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

sancionamento da contratada com uma das penas prescritas na Lei 14.133/2021;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8 Não será admitido pagamento antecipado a entrega dos produtos, por ser material comum, e por ser necessária a averiguação dos itens no ato da entrega.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade conforme legislação vigente.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: F1D5D-W6AQH-0GUSZ-OPNC8-HHBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: F1D5D-W6AQH-0GUSZ-OPNC8-HHBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, sendo válido e-mail com confirmação de leitura, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: F1D5D-W6AQH-0GUSZ-OPNC8-HHBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Itararé, 17 de maio de 2024

Assinado digitalmente

YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO
Presidente da Câmara Municipal de Itararé

FEC COMERCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA:30864357000189

Assinado digitalmente por FEC COMERCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA:30864357000189
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Itarare, OU=Presencial, OU=10832936000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=FEC COMERCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA:30864357000189
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.21 08:59:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Flavio Eduardo Camargo - PROPRIETÁRIO
FEC COMERCIO E EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ-SP

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: F1D5D-W6AQH-0GUSZ-OPNC8-HHBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Dispensa nº 05/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024
EMPRESA STS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - ME

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **Câmara Municipal de Itararé** inscrito no CNPJ nº 50.788.975/0001-02 com endereço Rua São Pedro, nº 885 – Centro CEP 18460-009, na cidade de Itararé-SP, neste ato representado pelo ordenador, **YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO** portador da Cédula de Identidade nº 48.613.014-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 406.294.198-84, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e mediante regulamentação interna da Câmara Municipal de Itararé por Atos da Presidência, e considerando o resultado do processo Eletrônico Dispensa nº 05/2024, homologado na plataforma BLL Compras, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa STS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - ME, CNPJ nº 19.448.616/0001-58, com endereço Rua Celio Antonio de Almeida, nº 158, Jardim Alvorada CEP: 18305-030 Capão Bonito - SP, representada por/pela Sr.(a) Sergio Roberto da Silva, documento de identificação RG/CNH nº 42.350.277-3, inscrito no CPF nº 305.297.748-28, observadas as condições do Aviso de Dispensa e do Termo de Referência do referido processo, que regem o presente e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **material diversos de consumo que serão entregues por demanda, para a Câmara Municipal de Itararé conforme termo de referência da Dispensa nº 05/2024,** para atender as necessidades do órgão contratante por período de 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período, restando comprovada a vantagem mercadológica para a Administração.

1.1- Do órgão contratante Câmara Municipal de Itararé, e por parte do fornecedor vencedor do processo de disputa na plataforma BLL Compras, fica registrado os preços descritos na tabela abaixo;

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Açúcar refinado (TIPO: Refinado, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPO-SIÇÃO: Sacarose de cana de açúcar, TEOR SACAROSE: Mínimo 99,0% p/p, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Doce, USO: Adoçante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Saco de polietileno, EMBALAGEM DE 5 kg OU 1 KG.	KG	Alto Alegre	250	R$ 4,76	R$ 1.190,00

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: F1D5D-W6AQH-0GUSZ-OPNC8-HHBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

2	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER Acondicionado em embalagem interna e externa plástica de proteção, contendo no mínimo 3 pacotes internos biscoitos não devem estar fragmentados. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de entrega. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal e fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e outros ingredientes permitidos.	PCTE	Todeschini	100	R$ 3,80	R$ 380,00
3	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, CAIXA COM 12 LITROS, EMBALAGEM LONGA VIDA, COM 1 LITRO, VIDA ÚTIL DO PRODUTO DE NO MINIMO 60 DIAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, TABELA DEINFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	FD	Aurora	12	R$ 63,00	R$ 756,00
4	Detergente de uso geral, neutro, fórmula biodegradável, alto rendimento, embalagem com 500 ml, PH 7,0 - 8,0; com suavizante p/ mãos e antibactericida,contendo tensoativo.	UN	Limpol	60	R$ 2,45	R$ 147,00
5	ÁGUA SANITÁRIA, solução aquosa, à base de hipoclorito sódio ou cál-cio, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria ANVISA 89 com validade de 6 meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP. Frasco com 1 litro. Rótulo deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, modo de diluição, tempo de contato,limites para uso, cuidados conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. OBS.: Apresentar ficha técnica doproduto - FISPQ	UN	Biokriss	150	R$ 1,99	R$ 298,50
6	Sabão em pó em caixa de 1kg ou 800g, indicado para roupas brancas e coloridas. Composição: ácido linear alquilbenzeno sulfônico, alcalinizantes, coadjuvantes, Carga, Fragrância, Corante e Veículo. Embalagem plástica de 5 kg, deverá possuir regis-tro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.Com laudo(s) emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO da contagem de microrganismos viáveis: Contagem de fungos e bactérias, laudo da determinação da alcalinidade elaudo do ph em meio aquoso (1%)	CX	Tixan	15	R$ 11,72	R$ 175,80
7	Lustra móveis: componentes ceras naturais, aroma lavanda ou floral, aplicação móveis e superfícies. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de re-gistro no órgão competente. Data de validade de12 meses na data da entrega.Embalagem com 200ml	UN	Fuzetto	20	R$ 5,25	R$ 105,00

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: F1D5D-W6AQH-0GUSZ-OPNC8-HHBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

8	Querosene Perfumado frasco de nomínimo 500 ml.	UN	Triex	8	R$ 14,70	R$ 117,60
9	DESINFETANTE CONCENTRADO LÍQUIDO USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, À BASE DE PINHO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12MESES DA DATA DE ENTREGA.	UN	Ype	150	R$ 11,98	R$ 1.797,00
10	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE C/4UNID, tipo Scotch Brite sendo uma face lisa e uma rugosa, composta de espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo, sendo o lado verde utilizado para limpezas pesadas (abrasivas) facilitando na remoção de gorduras de panelas em geral e o lado amarelo para limpeza delicada, talheres, utensílios de cozinha, vidros entre outros. Medidas: 110 mm x75 mm x 20mm. Embalagem reciclável contendo 4 unidades, deverá conter informações sobreo produto e fabricante	PCTE	Brilhus	15	R$ 2,20	R$ 33,00
11	Limpador Multiuso com Álcool, limpador de uso geral que limpa e da brilho sem embaçar. Frasco de 500 ML. Data de validade de mínimo de 12 meses após aentrega. COM TAMPA FLIPTOP	UN	Ype	30	R$ 4,70	R$ 141,00
12	Limpador Perfumado para finalização de limpeza de Piso Emb. 1Litro Composição: nonil fenol etoxilado, óxido de eteno. Tensoativos aniônicos, solvente, sequestrantes, corantes,fragrância e água. Fragrâncias elegance, sensações campo e ar puro, Intuizione New, Passione	UN	Urca	120	R$ 9,80	R$ 1.176,00
13	Desodorizador de ambientes aerosol, frascos de 360 ml	UN	Use Casa	12	R$ 14,50	R$ 174,00
14	Sabão em barra neutro. Composição: Sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água.Embalagem: Pacote com 5 pedaços200 gramas regulamentado conforme ABNT NBR 14725-2 Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagemde Produtos Químicos, ONU.	PCTE	Ype	8	R$ 11,85	R$ 94,80
15	FLANELAS PARA LIMPEZA - 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X58CM, COR ALARANJADO, COM COSTURA NOCONTORNO TODO.	UN	Caebi	25	R$ 3,89	R$ 97,25
16	Esponja de aço. Composição: aço carbono. Embalagem plástica com60 gramas, contendo 8 unidades cada, Dimensões do pacote recomendada: 15.2 x 15 x 8.4centímetros	PCTE	Assolan	10	R$ 2,54	R$ 25,40
17	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO, SACO BRANCO OU XADREZ DUPLO 100% DE ALGODÃO: ALVEJADO, PRE-AMACIADO, DIMENSÃO: 50CM X 78CM, USODOMÉSTICO.	UN	Caebi	30	R$ 5,09	R$ 152,70
18	INSETICIDA AEROSOL 300 ml- MataBarata e mosquitos (inclusive o mosquito da dengue, Zika vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, mos-cas, baratas, aranhas e pulgas	UN	SBP	15	R$ 13,13	R$ 196,95

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: F1D5D-W6AQH-0GUSZ-OPNC8-HHBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

19	Vinagre de Álcool Embalagem de 750ml - ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Padronizado, refiltrado, pasteurizado. Com acidez de 4%, sem essências e sem adição de açúcares. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.Embalagem primária de plástica/garrafa pet e embalagem secundária de caixa de papelãoreforçada	UN	Paladio	10	R$ 1,82	R$ 18,20
20	ACENDEDOR, TIPO FOSFORO desegurança, apresentado na forma de palitos de madeira, resistente, com ponta abrasiva, caixa com lixa externa contendo40 a 45 palitos, médio cerca de 5 cm, com certificação compulsória INMETRO; Maço com 10 caixas contendo 40 a 45 palitoscada.	PCTE	Billa	3	R$ 3,36	R$ 10,08
21	Saponáceo cremoso 300g Sapólio cremoso, original, composto de tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo, componente ativo linear alquibenzeno sulfato de sódio. Frasco com 300ML, frasco deve conter identificação do produto, número do lote oficial, e prazo de validade.	UN	Sany	10	R$ 7,00	R$ 70,00
22	Repelente Elétrico líquido 45 noites, embalagem com aproximadamente 35ml, Refil de35 ml Aparelho.	UN	SBP	25	R$ 29,19	R$ 729,75

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa, e em seus respectivos anexos do processo que originou o certame, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como, no que couber, as determinações constantes em atos internos da Câmara que regulamentam o tema, e suas posteriores alterações, e ainda das demais normas que dispõem sobre a matéria.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: F1D5D-W6AQH-0GUSZ-OPNC8-HHBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório ou Aviso de Dispensa deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam na tabela do item 1.1 desta ATA, sendo possível seu ajuste conforme índices oficiais devidamente comprovados e seguindo as regras da Lei 14.133/2021.

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá garantir a validade dos produtos, que estejam dentro da vida útil, e que não vencerão pelo prazo de no mínimo 4 meses a contar da entrega.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: F1D5D-W6AQH-0GUSZ-OPNC8-HHBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório ou Aviso de Dispensa que precedeu a sua formalização.

6.9 A contratada fica obrigada a entregar os produtos registrados nessa ata, sendo válida as solicitações de entrega por e-mail, mensageiros eletrônicos ou notas, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da confirmação do recebimento da solicitação.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 5 dias após a emissão da nota fiscal, nota de empenho ou outro documento legal aceito pela Câmara, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos poderão serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grav**e, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas na Lei 14.133/2021;**

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: F1D5D-W6AQH-0GUSZ-OPNC8-HHBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8 Não será admitido pagamento antecipado a entrega dos produtos, por ser material comum, e por ser necessária a averiguação dos itens no ato da entrega.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade conforme legislação vigente.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: F1D5D-W6AQH-0GUSZ-OPNC8-HHBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, sendo válido e-mail com confirmação de leitura, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se,

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: F1D5D-W6AQH-0GUSZ-OPNC8-HHBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: F1D5D-W6AQH-0GUSZ-OPNC8-HHBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Itararé, 17 de maio de 2024

Assinado digitalmente

YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO
Presidente da Câmara Municipal de Itararé

SERGIO ROBERTO DA SILVA:30529774828
Assinado de forma digital por SERGIO ROBERTO DA SILVA:30529774828
Dados: 2024.05.20 18:17:45 -03'00'

Sergio Roberto da Silva - PROPRIETÁRIO
STS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - ME

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: F1D5D-W6AQH-0GUSZ-OPNC8-HHBCF

Câmara Municipal de Itararé

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 03/2024

Dispensa nº Dispensa nº 06/2024
Processo Licitatório nº 06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 50.788.975-0001/02, com sede a Rua São Pedro, 885, Centro, Itararé-SP e **YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO**, CNPJ/MF sob o nº 33.645.482/0001-96, com endereço: Rua Carlos Menck, 689 – Vila Santa Terezinha.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Objeto: O objeto da presente contratação é uma instituição sem fins lucrativos, que desempenha o papel de fortalecimento das instituições públicas, fornecendo acervo de conteúdos especializados, e suporte para tomada de decisões por telefone, e-mail e plataforma. Assim, com os mais variados serviços de suporte e embasamento teórico aprofundado por especialistas para a demanda da Câmara Municipal de Itararé, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021.

Prazo: inicia-se na data de 16/05/2024, encerrando-se em 15/05/2025.

Valor Contratual: R$ 8350 (Oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 16/05/2024.

Signatários: Contratante: YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO- Presidente da Câmara Municipal de Itararé e **Contratada**: Claudia Pedreira do Couto Ferraz – Superintendente Geral, Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.